



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Profissional (CEDUF)		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Educação Profissional (CEDUF), com sede nesta capital, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2020.		
<b>RELATOR:</b> Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
<b>SPU Nº 7820699/2016</b>	<b>PARECER Nº 0846/2017</b>	<b>APROVADO EM: 20.09.2017</b>

## I – RELATÓRIO

Ana Vlândia Mourão de Oliveira, diretora do Centro de Educação Profissional (CEDUF), instituição de ensino situada na Rua Ildefonso Albano, 2446, Bairro Joaquim Távora, CEP 60.115-001, nesta capital, mediante o processo protocolizado sob nº 7820699/2016, datado de 29 de novembro de 2016, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Centro e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O CEDUF é uma instituição de direito privado, mantida pela Organização Educacional Profissionalizante S/S, inscrita no CNPJ nº 09250971/0001-64, Censo Escolar nº 23322217, e tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e está organizado em quatro Módulos, cada um com uma qualificação profissional associada:

- Módulo I – Qualificação em Processamento de Imagem: 495 horas-aula, sendo 345 de teoria e prática e 150 de estágio supervisionado;
- Módulo II – Qualificação em Radiologia Convencional: 495 horas-aula, sendo 345 de teoria e prática e 150 de estágio supervisionado;
- Módulo III – Qualificação em Radiologia Odontológica e Veterinária: 420 horas-aula, sendo 270 de teoria e prática e 150 de estágio supervisionado;
- Módulo IV – Qualificação em Diagnóstico por Imagem: 390 horas-aula, sendo 240 de teoria e prática e 150 de estágio supervisionado.

A organização curricular uma carga horária total de 1800 horas, sendo seiscentas horas destinadas ao estágio supervisionado.

A direção pedagógica da instituição está sob a responsabilidade de Ana Vlândia Mourão de Oliveira, licenciada em Letras e especialista em Gestão Escolar. A secretaria escolar está a cargo de Cleide Ica Lima Almeida, Registro nº AAA015405. A



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0846/2017

coordenação técnica do curso é de Virgílio Emanuel Vieira, doutor em Medicina Veterinária. O corpo docente consta de oito professores, todos com autorização temporária pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR). A supervisão do estágio supervisionado está a cargo da professora Cristiane Sousa da Silva. A instituição ofertará duas turmas, cada uma com 25 alunos.

O Plano de curso está de acordo com o Art. 10 da Resolução CEB nº 4, de dezembro de 1999, do Conselho Nacional de Educação.

O perfil traçado para o profissional habilitado em Radiologia deve ser de um profissional preparado para o desenvolvimento de pesquisa, aplicação e difusão de tecnologias no campo da imagem diagnóstica, na operacionalização de equipamentos de auxílio diagnóstico e de auxílio terapêutico com precisão e com segurança, evitando danos para a saúde própria e do usuário.

Para o cumprimento do estágio supervisionado, foram firmados convênios com as seguintes instituições:

1. Clínica de Imagem do Ceará S/C Ltda;
2. São Carlos Imagem;
3. Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;
4. DGM serviços de imagem Ltda;
5. Universidade Estadual do Ceará/Faculdade de Veterinária, setor de Radiologia;
6. Aclimagem;
7. Base Aérea de Fortaleza.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução nº 395/2005-CEC e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O Projeto Pedagógico estabelece políticas para as suas ações e metas de sua missão, de seus objetivos e de suas diretrizes para alcançar o propósito final, atendendo aos princípios enunciados pela Lei de Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico e a toda legislação vigente.

O prédio é bem localizado, e a estrutura física possui dois pavimentos, com recepção, biblioteca, cantina, oito salas de aula, sala de coordenação, diretoria, secretaria, tesouraria, sala de professores e sala de coordenação de estágio. Os ambientes desse Centro são climatizados e a iluminação é artificial.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0846/2017

**Matriz Curricular do Curso Técnico em Radiologia**

<b>MÓDULO I NÚCLEO PROCESSAMENTO DA IMAGEM</b>	
<b>Unidades Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>
Ética	30
Relações Humanas	30
Legislação Profissional	15
Administração Hospitalar	30
Primeiros Socorros	30
Anatomia Humana I	60
Física para Radiologia	45
Produção de Raios X	45
Processamento da Imagem	30
Qualidade da Imagem	30
<b>Total da Carga Horária</b>	<b>345</b>
<b>Estágio</b>	<b>150</b>

<b>MÓDULO II NÚCLEO DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL</b>	
<b>Unidades Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>
Proteção Radiológica	45
Contrastes Radiográficos	30
Anatomia Humana II	75
Radiologia Convencional I	75
Anatomia da Cabeça Humana	45
Radiologia Convencional II	75
<b>Total da Carga Horária</b>	<b>345</b>
<b>Estágio</b>	<b>150</b>

<b>MÓDULO III NÚCLEO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E VETERINÁRIA</b>	
<b>Unidades Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>
Biossegurança	30



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0846/2017

Unidades Curriculares	Carga Horária
Anatomia Neurológica	45
Anatomia Radiológica	45
Princípios de Radiologia Odontológica	45
Anatomia Veterinária	45
Princípios de Radiologia Veterinária	30
Princípios de Radioterapia	30
<b>Total da Carga Horária</b>	<b>270</b>
<b>Estágio</b>	<b>150</b>

MÓDULO IV NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
Unidades Curriculares	Carga Horária
Técnicas em Densitometria Óssea	15
Princípios de Ultra - sonografia Médica	15
Princípios de Hemodinâmica	30
Técnicas em Mamografia	30
Técnicas em Tomografia Computadorizada	75
Técnicas em Ressonância Magnética	75
<b>Total da Carga Horária</b>	<b>240</b>
<b>Estágio</b>	<b>150</b>

QUADRO SINÓPTICO	
Módulos	Carga Horária
Núcleo Processamento da Imagem	345
Núcleo Radiologia Convencional	345
Núcleo Radiologia Odontológica e Veterinária	270
Núcleo Diagnóstico por Imagem	240
<b>Total do Curso</b>	<b>1200</b>
<b>Estágio</b>	<b>600</b>
<b>TOTAL Geral</b>	<b>1800</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0846/2017

O especialista avaliador José Carlos Parente de Oliveira, mestre em Física e doutor em Ciências, fora designado pela Presidência deste Conselho, mediante Portaria nº 32/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 28/03/2017, com a finalidade de proceder à verificação técnica na instituição.

Aspectos avaliados:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITOS
Coordenador	Excelente
Plano de Curso	Bom
Corpo Docente	Excelente
Instalações	Bom
Biblioteca	Regular
Laboratórios	Regular
Recursos Áudio Visuais	Bom
Aspectos Inclusão Social	Insuficiente

O Especialista Avaliador recomendou em sua análise final a aquisição imediata de acervo específico para a área de Radiologia para a biblioteca e a organização do material e instrumental, e aquisição imediata de Aparelho Simulador de Raios-X para o Laboratório de Radiologia. Além dessas recomendações, afirma que as instalações não atendem aos portadores de necessidades especiais, não havendo, pois, rampas de acesso, elevador e banheiros adaptados. Conclui que o CEDUF reúne condições para o seu recredenciamento e para a renovação do reconhecimento do curso de Técnico em Radiologia.

O CEDUF apresentou uma justificativa onde esclarece como as recomendações do professor avaliador estão sendo executadas. Não há a necessidade da aquisição imediata de Aparelho Simulador de Raios-X para o Laboratório de Radiologia, tendo em vista que existe no laboratório um aparelho de Raio X, e as aulas práticas do curso são feitas a partir de simulações neste aparelho. O contato com os aparelhos de raio X em funcionamento com emissão de raio X se dá quando o aluno inicia o Estágio Curricular, a partir do primeiro Módulo, num total de cento e cinquenta horas. Nesta justificativa, a Instituição mostra que está em processo de cotação e compra dos livros recomendados/solicitados pelo professor avaliador. Nesta justificativa, a escola assume o compromisso de construir a rampa de acesso para o segundo pavimento dentro de, no máximo, seis meses.

### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco*



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0846/2017

que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que o CEDUF atende parcialmente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Artigo 5, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC e atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 3/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra sustentação, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 1/2004, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

#### **IV – VOTO DO RELATOR**

Considerando a informação final do NESP/CEE nº 31/2017 e, principalmente, o relatório do avaliador, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Educação Profissional (CEDUF), nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Radiologia até 31 de dezembro de 2020, devendo essa instituição atender, no prazo máximo de seis meses, às recomendações do especialista avaliador:

- aquisição imediata de acervo específico para a área de Radiologia;
- organização do material e do instrumental do laboratório de radiologia;
- construção da rampa de acesso ao segundo pavimento.

#### **V – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2017.

**OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**

Relator

**CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE